



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.271, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera o Decreto n.º 4.036/2014, que  
Regulamenta o trâmite de Processos  
Administrativos.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições  
que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1.º Fica alterado o Art. 2.º do Decreto n.º 4.036, de 27 de maio de 2014, que passa a  
vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2.º A protocolização de todo e qualquer documento, na Divisão de Protocolo  
deste Município, deve conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:*

*I – Nome do requerente (pessoa física ou jurídica);*

*II – Endereço residencial e/ou comercial;*

*III – Endereço Eletrônico – e-mail (quando existente);*

*IV – Número de Telefone celular, residencial e/ou comercial;*

*V – Número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou do Cadastro Nacional de  
Pessoas Jurídicas (CNPJ);*

*VI – Cópia de documento de identificação com foto, inclusive para requerimentos em  
nome de pessoa jurídica, podendo ser:*

*a) Carteira de Identidade – RG;*

*b) Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Entidades de Classe, por  
exemplo, Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM, entre outros;*

*c) Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei Federal n.º  
9.503/1997;*

*d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;*

*e) Certificado de Reservista;*

*f) Passaporte;*

*g) Cédula de Identidade para Estrangeiros;*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

*VII – Descrição do pedido/solicitação, com a maior riqueza de detalhes possível, visando facilitar a busca e/ou entendimento do setor competente;*

.....  
§ 4.º Revogado.” (NR)

Art. 2.º Fica revogado o ANEXO I do Decreto n.º 4.036, de 27 de maio de 2014.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de novembro de 2015.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data Supra.

Renato Alencar Toso,  
Secretário Municipal de Administração.